

corpos regulares ao Exereito; ou aoutra qualquer parte aonde o Seo auxilio Se julgue necessario: Ordeno ao Alferes Marcelino da Costa Barros Comandante de hum dos referidos Destacamentos que logo que esta lhe for apresentada retroceda do lugar em que se achar para esta Cidade Seguindo na Sua Volta as mesmas marchas diarias que Se lhe determinarão no roteiro que Se lhe entregou quando partio: Suspendendo immediatamente o pagamento do Soldo aos officiaes do Seo Comando para entregar com os recibos do que já tiver pago até o dia em que receber a presente Ordem na Junta da real fazenda desta Cap.<sup>m</sup> e nos pouzos de mantimentos Será muniado pelos feitores encarregados deles até chegar a esta cidade na mesma forma que forão muniados na Sua hida, e na conformidade das instroccoens que Se deregirão aos mesmos feitores; e como na presente ocazião determino ao Cap.<sup>m</sup> Miguel Rebeyro Ribas da V.<sup>a</sup> de Curetiba que dos diferentes Destacamentos da Capitania de Minas escolha até o numero de Sem homens, entre Pardos, e Pretos forros para Se empregarem na cultura das Rossas dos mantimentos que nos distrietos de Curitiba, e Certão das Lages mandey Lançar para a Susistencia do Exereito, não embaraçará o d.<sup>o</sup> Comandante a referida escolha de gente, antes auxiliará ao Cap.<sup>m</sup> encarregado desta deligencia para o Seo bom exito execução. São Paulo a 2 de Junho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

O Alf. <sup>es</sup> Com. <sup>de</sup> Marcelino da Costa Vale //	O Cap. <sup>m</sup> Felisberto Roiz Bueno //
O Cap. <sup>m</sup> João Luis Ferro Mor. <sup>a</sup> //	O Cap. <sup>m</sup> Ant. <sup>o</sup> Bueno do Prado //
O Cap. <sup>m</sup> Francisco Fernandes //	O Cap. <sup>m</sup> João Teixr. <sup>a</sup> de Carv. <sup>o</sup> //
O Cap. <sup>m</sup> Ant. <sup>o</sup> Leonardo da S. <sup>a</sup> //	O Cap. <sup>m</sup> Ignacio Roiz da S. <sup>a</sup> //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mor Reg.<sup>te</sup> das Lages Antonio Correyra Pinto auxiliar com a gente de Minas e Laguna.**

Porquanto Se fas necessario Socorrer Sem perda de Tempo a V.<sup>a</sup> da laguna para que os nossos Inimigos não imprendão alguma Subita invazão naquele inportante Porto: Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mor Regente da V.<sup>a</sup> das Lages Antonio Correyra Pinto que logo que forem chegando os Corpos de Cavalaria auxiliar de Minas Geraes que mando marchar para o Socorro do referido porto da laguna, os regule em companhias pela



melhor forma que lhe for possível, nomeando interinamente os officaes que julgar endispensaveis para o Governo das mesmas, e fazendas seguir pelos Caminhos mais breves, e menos ariscados, municinando-as com farinha, feijão Toucinho, e Carne conforme os seus Vencimentos: e porque a principal regularidade de Semelhantes Corpos consiste na obediencia e Sugeição as ordens dos seus superiores, o referido Cap.<sup>m</sup> Mor os Conterá debaixo de hua rigorosa desceplina, Castigando qual-quer desobediencia, e dandome emediatamente conta para prover na forma que em Semelhantes Cazos ordenão as Leys: Militares.

São Paulo a 2 de Junho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Alferes Manoel Teixeira Pinto marchar a Sua respectiva comarca, e intregar nela Setenta e oito praças ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. General de Minas Geraes.**

Ordeno ao Alferes Manoel Teixeira Pinto pase a Cap.<sup>nia</sup> de Minas Geraes, e intregue ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. D. Antonio de Noronha Governador e Cap.<sup>m</sup> General da mesma Capitania 78 praças incluzos os Seus officaes que leva debaixo do seo Comando. Todos os moradores do Cam.<sup>o</sup> officaes Auxiliares, Ordenanças, e justissas prestarão todo o auxilio que pelo mesmo Comandante lhe for pedido e necessitar.

São Paulo a 3 de Junho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Passarão se outras para os Seguintes

O Alferes Domingos Alvz' Braga com praças	//	93
O Cap. <sup>m</sup> Manoel Ferreyra Carneiro com praças	//	96
O Alferes Manoel Jozé da S. <sup>a</sup> com praças	//	195
O Alferes Domingos Gonçalves de Olivr. <sup>a</sup> com	//	92

**Para os Comandantes da gente de Minas Geraes que fizerão alto no Registo da Mantiqueira, Se recolherem com os Seus respectivos Destacamentos a d.<sup>a</sup> capital.**

Porquanto tendo ordenado, por Portaria de 26 de Mayo proximo passado, a todos os officaes que viessem de Minas Geraes Comandando os Corpos de gentes que da mesma marchavão em Socorro para esta Cidade, fizecem alto no Registo da Serra da Mantiqueira com os Seus respectivos Corpos, onde Se conservarião the Segunda Ordem minha: Agora Ordeno

